

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
Estado de São Paulo

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2337 DE 15/07/2016

CONTRATO N°

621/16.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM,
DRENAGEM, OBRA DE ARTE ESPECIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,
PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA PONTE
MARIA PEREGRINA LOCALIZADA NA ZONA NORTE NA CONFORMIDADE DOS
ANEXOS DESTES CONTRATO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS.

PRAZO: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 14.920.392,85

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 001/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 65.10.4.4.90.51.26.451.0016.1.031.01.400093
E 65.10.4.4.90.51.26.451.0016.1.031.01.100093

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 61439/2016

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua
José de Alencar n° 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob
o n° 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual n° isento,
representado por seu Secretário de Transportes, Marcos Aurélio
dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n°
086.883.638-97 e do RG n° 15.901.899-7 SSP/SP, adiante
designado simplesmente CONTRATANTE, e Construções, Engenharia
e Pavimentação ENPAVI, com sede à Av. Guido Caloi, 1839,
Jardim São Luis, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob
o n° 60.862.331/0001-62, Inscrição Municipal n° 1.015.809-0,
representada por sua Diretora superintendente, Sra. Silvana
Aulicino, brasileira, portadora do CPF n° 064.317.508-37 e do
RG. n° 6.170.474, residente e domiciliado à Av. Guido Caloi,
1839 na cidade de São Paulo, adiante designada simplesmente
CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a
obra descrita e caracterizada no Anexo do presente
instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço
de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos
Anexos deste contrato e Projeto Executivo, incluindo o
fornecimento de material, mão de obra e equipamentos
necessários.

1.2. O Especificações do Objeto e Projeto Executivo, ANEXOS I,
II e XIV do Edital do Regime Diferenciado de Contratação, para
todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante
do Anexo deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. As obras e serviços serão executados de acordo com o pactuado neste contrato, de conformidade com seu anexo, especialmente o Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Ordens de Serviços a serem expedidas pela CONTRATANTE em data posterior a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ 14.920.392,85 (Catorze milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à execução total da obra e serviços descritos na cláusula 1ª.

3.2. O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, obedecendo-se o Cronograma Físico-financeiro e planilha de preços que integram o presente como anexos.

3.3. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, eventual modificação de Projeto Executivo, instalações de canteiros, energia elétrica, telefone, água, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços e obras, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria requisitante. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

3.4.1. A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS).

3.4.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3.5. As medições mencionadas no item 3.4. serão efetuadas na presença do responsável técnico da CONTRATADA, somente sendo considerado nestas os serviços e partes da obra que estiverem efetivamente concluídas.

3.6. As faturas/notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Assessoria Geral da Secretaria de Transportes. Não se considerarão recebidas as faturas/notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

3.7. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

3.8. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.

4.1.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação dos envelopes, com a aplicação da fórmula abaixo:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.2. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores deverão ser protocoladas junto à Administração, devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE
CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO

5.1. O prazo de conclusão e entrega da obra será de 15 (quinze) meses, após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de Transportes.

5.1.1. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Transportes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor de Contratos da Secretaria Requisitante, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; cronograma físico-financeiro, marca dos produtos a serem utilizados na obra, relação de equipamentos e indicação do preposto da obra.

5.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE nos termos do item 2.2. da cláusula 2ª deste Contrato.

5.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

5.4. As etapas de execução serão aquelas constantes do Cronograma Físico-financeiro da obra.

5.5. O Cronograma Físico-Financeiro supra mencionado poderá ser modificado pela CONTRATADA, quanto ao prazo de execução da obra, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo do novo cronograma não poderá ser maior que o originalmente proposto.

5.6. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pelo acompanhamento, realizará vistoria da obra juntamente com a CONTRATADA.

5.6.2. A última parcela do Cronograma Físico-financeiro será

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

liberada somente após emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.7. Na hipótese da não-aceitação dos serviços a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não - aceitação.

5.8. Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

5.9.1. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada na rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h00.

CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº 65.10.4.4.90.51.26.451.0016.1.031.01.400093 e 65.10.4.4.90.51.26.451.0016.1.031.01.100093, no exercício de 2016 e no exercício subsequente.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Fica reconhecido à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e à CONTRATANTE os consignados na Lei e no presente contrato.

7.2. O controle das obras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.

7.4. Sem embargo do disposto no item 7.3. desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

7.5. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.5.2. Caberá, também, à CONTRATADA o registro do presente contrato, na conformidade das normas estabelecidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato, cujo número, em até cinco dias úteis, após a assinatura deste contrato, deverá ser fornecido à CONTRATANTE.

7.6. Na execução das obras e serviços obriga-se a CONTRATADA:

I - remover do canteiro de obras os materiais que, a critério da CONTRATANTE, sejam considerados inadequados ao serviço, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação neste sentido;

II - corrigir e refazer, sem acréscimo aos custos deste contrato, os serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam tidos como irregulares, no prazo máximo de dez dias após notificação neste sentido.

III - submeter-se à legislação e a todos os regulamentos municipais em vigor, em especial a Lei nº 4.380 de 24/05/93;

IV - afixar, no local das obras, placa(s) alusiva(s) aos serviços a serem executados, na conformidade da legislação em vigor, nas dimensões e locais que a CONTRATANTE indicar;

V - manter no canteiro de obras o "diário de ocorrências", destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências que forem determinadas pela fiscalização e, ainda, os demais registros por lei obrigatórios;

VI - conservar, junto ao "diário de ocorrências", uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços, com as datas e períodos respectivos;

VII - a adotar nos locais de execução da obra a sinalização diurna e noturna necessárias, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, do DST - Departamento de Serviços de Trânsito da Secretaria de Transportes da CONTRATANTE e as demais normas legais ou regulamentares aplicáveis, quando o local exigir tal providência.

VIII - efetuar ensaios, testes, análises de materiais ou serviços, no prazo que lhe for determinado, por notificação, e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

unicamente às suas custas, sem nenhum acréscimo de ônus para a CONTRATANTE, se por esta for julgado necessária tais providências.

7.7. A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços, um engenheiro preposto e responsável direto pela obra/serviço e assuntos de ordem operacional, aceito pela CONTRATANTE, que a representará na execução do contrato, cuja designação (que deverá mencionar seu nome, formação, nº do CREA, endereço, fone/fax comercial) deverá se efetivar por, escrito, no prazo máximo de três dias após a assinatura deste contrato.

7.7.1. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, manifestar por escrito o seu aceite ao preposto até três dias úteis após a sua designação e comunicação por parte do contratado.

7.7.2. O preposto designado na forma do item 7.7.3. deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Ocorrências".

7.7.3. O preposto designado na forma desta cláusula, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela CONTRATANTE, for dirigida à CONTRATADA, especialmente as referentes às multas contratuais.

7.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

7.8.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9. Sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente por sua culpa, é defeso à CONTRATADA:

I - a execução dos serviços por meio de associação, subcontratação, ou consórcio;

II - cindir-se, ou, com outrem, fundir-se ou participar de incorporação, e

III - transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

obrigações dele originárias.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS
MULTAS

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

8.1.2.1. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

8.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

8.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3. e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 8.1.2., nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), da execução do contrato.

8.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de executar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

Percentuais referidos no item 15.4 serão apurados com base na fórmula abaixo:

$PE = (VPCE / VPC) \times 100$

PE= Percentual executado

VPC= Valor a ser executado conforme previsto no cronograma ou neste contrato

VPCE= Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma ou neste contrato

8.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

8.6. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando ocorrer o não atingimento do percentual acumulado previsto para o período no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

8.7. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 8.6 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$

Da= dias de atraso

DPC= dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado conforme previsto no cronograma ou neste contrato

VPCE= Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma ou neste contrato

8.8. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do seu artigo 87, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

perante a Administração, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.10. Além das multas previstas no subitem 8.1.2., poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
08	Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência,	03
09	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar, manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

8.11. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da CONTRATANTE responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

- a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e
- b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido ao Diretor do Departamento responsável pelo acompanhamento do contrato;

III - por despacho, deverá o Diretor do Departamento responsável receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração;

IV - no caso de o receber, deverá, também, determinar que seja a CONTRATADA notificada para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal);

V - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração";

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o Diretor do Departamento responsável a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VII - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará o Diretor do Departamento responsável, despacho/manifestação, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração;

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário Municipal (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93);

XI - a partir do próprio dia da notificação mencionada no inciso anterior iniciar-se-á a suspensão de pagamentos, independentemente da interposição ou não de recurso administrativo;

XII - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

XIII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

XIV - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

8.12. Os prazos mencionados nesta cláusula terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

8.13. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido de "pleno jure" o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

I - os previstos na cláusula 8ª;

II - não início dos serviços dentro de dez dias, contados do dia seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, prazo este já integrante do prazo total de execução;

III - lentidão no ritmo de execução face das várias etapas da obra conforme previstas no Cronograma Físico-financeiro.

IV - interrupção do serviço por mais de trinta dias;

V - execução dos serviços por meio de terceiros, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI - infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela CONTRATANTE;

VII - nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo da CONTRATANTE, a rescisão, e

IX - outros, previstos em lei ou por regulamento.

9.2. As rescisões administrativas serão sempre motivadas formalmente nos autos do processo administrativo referente a este contrato e deverão ser processadas, no que couber, de acordo com o procedimento descrito no item 8.11.

9.3. O disposto no item anterior não se aplica nos casos em que a infração contratual se der por motivo de força maior ou

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

caso fortuito plenamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.3.1. A justificação do motivo de força maior ou de caso fortuito será efetuada administrativamente, em autos em apenso ao processo referente à execução deste contrato.

9.3.2. A juízo do representante da CONTRATANTE, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificação mencionada no item 9.3.1.

CLÁUSULA 10ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93

10.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO A PROPOSTA E A
LICITAÇÃO

11.1. Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO
E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Na execução será aplicada a Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011 alterado pela Lei Federal nº 12.980 de 28 de maio de 2014 e Lei Federal nº 13.190 de 19 de novembro de 2015, Decreto Federal 7.581 de 11 de outubro de 2011, Decreto Municipal 17021/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e, nos casos em que esta for omissa aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Caso sejam imprescindíveis para boa execução das obras, serviços não previstos neste contrato ou alterações no Projeto Executivo, poderão estes ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE e aditamento a este contrato.

13.2. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

13.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

que se refere a questão de eventual reajuste.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar, junto à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

14.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. Para garantir a plena execução do presente Contrato, a CONTRATADA, deverá no ato de sua assinatura, oferecer a garantia, na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurada no art. 827, caput, do Código Civil, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir.

15.1.1. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do presente contrato, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, Divisão de Formalização e Atos.

15.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

15.1.3. Em caso de aditamento do Contrato, a CONTRATADA, complementar a garantia, na mesma proporção do aditamento.

15.2. A CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.

15.3. A devolução da garantia, dar-se-á após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra em questão.

15.3.1. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada na rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h00, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra.

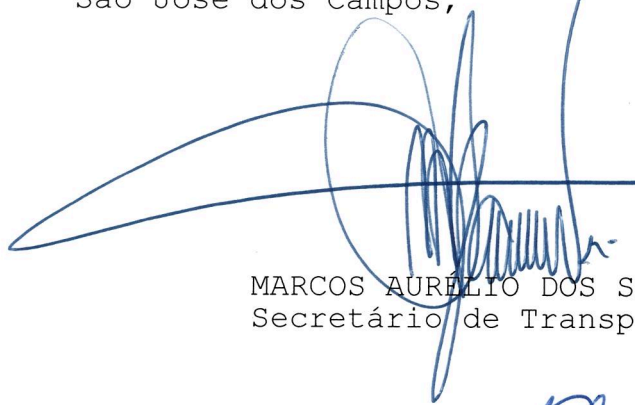
**Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

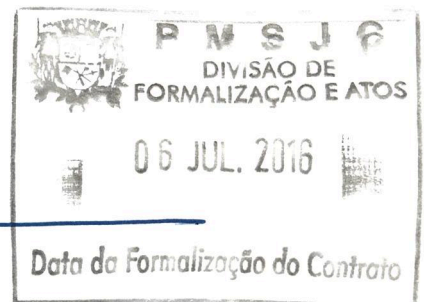
16.1. O Foro competente para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos,



MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário de Transportes



CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

TESTEMUNHAS:



Maria Teresa Negrão Batista
Chefe de Divisão - DFAT



Dimitri L.P.M. Melo
Divisão de Formalização e Atos
Matrícula 39726 0



ANEXO DO CONTRATO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação
LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

Item	Descrição	Total	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15
1.0	SINALIZAÇÃO VARIADA DA OBRA - PROVISÓRIA	R\$ 50.690,96	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40	R\$ 3.379,40
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 118.329,83	100%														
3.0	READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 115.902,83	50.00%	50.00%													
		R\$ 57.951,42	R\$ 57.951,42														
4.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 359.039,10				50.00%	50.00%										
					R\$ 179.519,55	R\$ 179.519,55											
5.0	DRENAGEM	R\$ 199.647,06		50.00%	50.00%												
			R\$ 99.823,53	R\$ 99.823,53													
6.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL	R\$ 11.945.270,54			10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%
					#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 680.958,26															
8.0	PAISAGISMO	R\$ 181.587,59															
9.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 125.830,81															
10.0	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 589.159,95		33%				33%									
			R\$ 196.386,65	R\$ 196.386,65				R\$ 196.386,65									
11.0	ILUMINAÇÃO	R\$ 150.666,11															
12.0	ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS	R\$ 703.309,81															
TOTAL DA OBRA =>		R\$ 14.920.392,85															
TOTAL DO MÊS =>		1.20%	2.40%	2.40%	8.50%	9.03%	9.03%	9.14%	7.83%	7.83%	7.83%	7.83%	7.83%	7.83%	7.83%	7.83%	7.83%
		179.660,64	357.540,99	357.540,99	1.267.729,98	1.347.426,00	1.347.426,00	1.364.293,10	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45	1.167.906,45
TOTAL DO MÊS - ACUMULADO =>		1.20%	3.60%	6.00%	12.10%	21.13%	30.16%	39.30%	47.13%	54.96%	62.79%	70.61%	78.44%	86.27%	94.10%	101.93%	109.76%
		179.660,64	537.201,63	894.742,62	1.804.931,62	3.152.357,62	4.499.783,62	5.864.076,72	7.031.983,17	8.199.889,62	9.367.796,07	10.535.702,53	11.703.608,98	12.871.515,43	14.039.421,88	15.207.328,33	16.375.234,78





EM BRANCO

ANEXO DO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA OBRA - PROVISÓRIA				
1.1	Placa de obra padrão PMSJC (10m x 5m)	m²	100,00	387,37	38.737,00
1.2	Placas de obra (fundo, tarja e letras refletivas) - 1,10x0,70m	m²	23,10	154,94	3.579,11
1.3	Placa de regulamentação (fundo, tarja e letras refletivas) - diâm. 0,40m	m²	1,95	154,94	302,13
1.4	Placa de advertência (fundo, tarja e letras refletivas) - lado = 0,45m	m²	3,00	154,94	464,82
1.5	Cavaletes de madeira	un	70,00	45,07	3.154,90
1.6	Cone de borracha	un	20,00	59,66	1.193,20
1.7	Cilindro canalizador de tráfego (conão)	un	30,00	108,66	3.259,80
	TOTAL ITEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROVISÓRIA				R\$ 50.690,96
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Abrigo Provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	120,00	R\$ 398,11	R\$ 47.773,20
2.2	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG 2.20M COMPR=6.20M ALT=2.50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	mês	15,00	R\$ 899,54	R\$ 13.493,10
2.3	Tapume Metálico c/ Telha Metálica, sem Pintura, Trapezoidal 40 Esp=0,43mm, Colunas, Bases e Parafusos	m²	400,00	R\$ 131,75	R\$ 52.700,00
2.4	Portão Metálico de Obra - 5m, Pivotante, 2 Folhas, Para Tapume	m²	10,00	R\$ 221,85	R\$ 2.218,50
2.5	Entrada Aérea de Energia - 5 KVA	unid	1,00	R\$ 2.145,03	R\$ 2.145,03
	TOTAL ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 118.329,83
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				
3.1	Readequação do projeto executivo - Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação, Paisagismo, Sinalização e Iluminação	unid	1,00	115.902,83	115.902,83
	Subtotal				R\$ 115.902,83
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Compactação Aterro Maior/Igual 95%PS	m³	7.420,00	R\$ 4,77	R\$ 35.393,40
4.2	Raspagem mecanizada do terreno até 40 cm de profundidade, utilizando trator sobre esteiras	m²	6.264,33	R\$ 1,58	R\$ 9.897,64
4.3	Escavação Mecânica, Carga e Remoção de Terra Até a Distância Média de 1,0km	m³	1.500,00	R\$ 18,12	R\$ 27.180,00
4.4	Escavação e Carga de Material de 1/2a Categoria	m³	7.350,00	R\$ 3,04	R\$ 22.344,00
4.5	Transporte de 1/2 Categoria Além de 15 Km (DMT=20km)	m³*km	135.200,00	R\$ 1,05	R\$ 141.960,00
4.6	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	m³	7.261,00	R\$ 14,23	R\$ 103.324,03
4.7	Carga de Material Limpeza	m³	1.506,00	R\$ 1,85	R\$ 2.786,10
4.8	Transporte Material de Limpeza Além de 1 Km (DMT=5,0km)	m³*km	7.530,00	R\$ 1,05	R\$ 7.906,50
4.9	Compactação de Terra, Medida no Aterro (Passeio e Canteiros)	m³	600,00	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
4.10	Barreira de Siltagem	m	401,00	R\$ 13,43	R\$ 5.385,43
	TOTAL ITEM TERRAPLENAGEM				R\$ 359.039,10
5.0	DRENAGEM				
5.1	Escavação Mecanizada de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 4 m	m³	981,00	R\$ 6,37	R\$ 6.248,97
5.2	Reaterro Mecanizado de vala empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 a 40 cm	m³	884,00	R\$ 2,75	R\$ 2.431,00
5.3	Lastro de Brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	m³	94,00	R\$ 108,10	R\$ 10.161,40
5.4	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 AC/BC	m	152,00	R\$ 37,20	R\$ 5.654,40
5.5	Valeta prot.de aterro c/revest.concr.VPA 04 AC/BC	m	132,00	R\$ 108,01	R\$ 14.257,32
5.6	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 AC/BC	unid	6,00	R\$ 2.162,26	R\$ 12.973,56
5.7	Tampa concr.p/caixa colet(4 nervuras)-TCC 01 AC/BC	unid	6,00	R\$ 188,92	R\$ 1.133,52
5.8	Transposição de segmento de sarjetas-TSS 04 AC/BC	unid	9,00	R\$ 321,11	R\$ 2.889,99
5.9	Guia e Sarjeta Extrusada, Padrão PMSJC, Tipo B	m	977,00	R\$ 49,39	R\$ 48.254,03
5.10	Tubo de Concreto para dreno, concreto armado, Ø 600 mm, rejuntado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3	m	381,00	R\$ 179,56	R\$ 68.412,36

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.11	BERÇO DA TUBULAÇÃO				
5.12	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão) , fck 15 Mpa, Controle tipo "B"	m³	10,00	R\$ 418,16	R\$ 4.181,60
5.13	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos	m²	30,00	R\$ 116,26	R\$ 3.487,80
5.14	Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC	unid	2,00	R\$ 1.124,44	R\$ 2.248,88
5.15	Boca de Lobo Dupla de alvenaria de bloco cheio (completo) - BLD	unid	13,00	R\$ 1.331,71	R\$ 17.312,23
TOTAL ITEM DRENAGEM					R\$ 199.647,06
6.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
6.1	Mobilização e instalação do canteiro	unid	1,00	R\$ 202.829,96	R\$ 202.829,96
6.2	Demolição de concreto armado com utilização de martelo rompedor	m³	269,00	R\$ 215,71	R\$ 58.025,99
	INFRA E MESOESTRUTURA				
6.3	Tubulão a céu aberto diâmetro externo = 1,20 m	m	26,40	R\$ 2.195,28	R\$ 57.955,39
6.4	Tubulões ar comprimido d=1,20m, prof. até 12m lâmina d'água	m	164,00	R\$ 4.624,74	R\$ 758.457,36
6.5	Tub ar comp D=1,2 m prof. 12/18 m lâmina d'água LF	m	41,00	R\$ 5.160,91	R\$ 211.597,31
6.6	Tub ar comp D=1,2 m prof. 18/24 m lâmina d'água LF	m	4,60	R\$ 5.755,49	R\$ 26.475,25
6.7	Escavação para alargamento base de tubulão ar comprimido prof. Até 12m lâmina d'água	m³	67,00	R\$ 2.601,69	R\$ 174.313,23
6.8	Escavação para alargamento base de tubulão ar comprimido prof. de 12/18m lâmina d'água	m³	147,00	R\$ 3.068,90	R\$ 451.128,30
6.9	Escavação para alargamento base de tubulão ar comprimido prof. de 18/24m lâmina d'água	m³	84,00	R\$ 3.586,40	R\$ 301.257,60
6.10	Lastro de Concreto fck 10Mpa	m³	54,00	R\$ 468,25	R\$ 25.285,50
6.11	Forma Comum, Inclusive Cimbraento	m²	2.173,00	R\$ 69,29	R\$ 150.567,17
6.12	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m³	838,00	R\$ 406,72	R\$ 340.831,36
6.13	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	42.686,00	R\$ 7,79	R\$ 332.523,94
6.14	Fornecimento e colocação de aparelhos de apoio de elastômero fretado	dm³	467,46	R\$ 140,01	R\$ 65.449,07
6.15	Cimbraento Metálico de Altura Maior que 3,00m, Montagem e Posterior Desmontagem, Inclusive o Transporte dos Materiais	m³	1.366,00	R\$ 23,19	R\$ 31.677,54
	SUPERESTRUTURA				
6.16	Forma Comum, Inclusive Cimbraento	m²	5.321,00	R\$ 69,29	R\$ 368.692,09
6.17	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m³	1.187,00	R\$ 406,72	R\$ 482.776,64
6.18	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	93.054,00	R\$ 7,79	R\$ 724.890,66
6.19	Carga, trans. içam. de pré-lajes pré-moldadas até 0,30 ton	un	1.480,00	R\$ 482,93	R\$ 714.736,40
6.20	Carga, trans. içam. de pré-lajes pré-moldadas até 0,90 ton	un	232,00	R\$ 603,66	R\$ 140.049,12
6.21	Cimbraento Metálico de Altura Maior que 3,00m, Montagem e Posterior Desmontagem, Inclusive o Transporte dos Materiais	m³	1.211,33	R\$ 23,19	R\$ 28.090,74
	Fornecimento e colocação de longarinas pré-moldadas de 34,70m				
6.22	Forma Especial de Chapas Resinadas (12mm) - plana	m²	7.429,00	R\$ 73,95	R\$ 549.374,55
6.23	Concreto estrutural fck = 35 MPa - controle razoável, uso geral	m³	987,42	R\$ 476,06	R\$ 470.071,17
6.24	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-25	kg	1.682,00	R\$ 8,68	R\$ 14.599,76
6.25	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	114.739,00	R\$ 7,79	R\$ 893.816,81
6.26	Confecção e colocação de cabo 12 varas de 12,7 mm, aço CP 190RB	kg	57.473,00	R\$ 18,71	R\$ 1.075.319,83
6.27	Protensão e injeção de cabo de 12 varas de 12,7 mm	un	336,00	R\$ 1.640,79	R\$ 551.305,44
6.28	Carga, trans. içam. e lanç. de longarina pré-moldada até 70 ton.	un	44,00	R\$ 7.243,93	R\$ 318.732,92
6.29	Junta vedação tipo "Jeene"- JJ 6080 VV ou similar na pista de rolamento	m	11,00	R\$ 965,17	R\$ 10.616,87

ANEXO DO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.30	Junta vedação tipo "Jeene"- JJ 3550 VV ou similar nos passeios	m	5,00	R\$ 801,53	R\$ 4.007,65
6.31	Junta vedação tipo "Jeene"- JJ 2030 VV ou similar ao longo da obra	m	215,00	R\$ 157,53	R\$ 33.868,95
	PLACA DE TRANSIÇÃO				
6.32	Lastro de Concreto fck 10Mpa	m³	10,62	R\$ 468,25	R\$ 4.972,82
6.33	Forma Comum, Inclusive Cimbramento	m²	13,37	R\$ 69,29	R\$ 926,41
6.34	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	3.396,00	R\$ 7,79	R\$ 26.454,84
6.35	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m³	44,00	R\$ 406,72	R\$ 17.895,68
	BARREIRA NEW JERSEY				
6.36	Forma Comum, Inclusive Cimbramento	m²	770,00	R\$ 69,29	R\$ 53.353,30
6.37	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	kg	9.481,00	R\$ 7,79	R\$ 73.856,99
6.38	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m³	114,00	R\$ 406,72	R\$ 46.366,08
	GUARDA CORPO				
6.39	Guarda corpo metálico conforme projeto	m	420,60	R\$ 313,90	R\$ 132.026,34
	BARREIRA JUNTO AOS PASSEIOS				
6.40	Forma Comum, Inclusive Cimbramento	m	96,10	R\$ 69,29	R\$ 6.658,77
6.41	Fornecimento e Aplicação De Aço Ca-50 - Diâmetro < 1/2"	m³	4.437,00	R\$ 7,79	R\$ 34.564,23
6.42	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m²	34,00	R\$ 406,72	R\$ 13.828,48
	ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES				
6.43	Tubo PVC Corrugado Perfurado 100 mm c/ Junta Elastica p/ Drenagem.	m	210,00	R\$ 38,91	R\$ 8.171,10
6.44	Concreto estrutural fck = 30 MPa - controle razoável, uso geral	m³	164,00	R\$ 465,96	R\$ 76.417,44
6.45	Limpeza final da Obra	m²	5.206,00	R\$ 2,99	R\$ 15.565,94
6.46	Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de serviços de apoio náutico	unid	1,00	R\$ 226.462,70	R\$ 226.462,70
6.47	Apoio náutico e nas margens do rio, incluindo atracadouros, flutuantes, rebocadores, lanchas para transporte de pessoal, guinchos, guindastes; torres; manutenção do eixo navegável do rio, incluindo construção de estruturas de proteção, sinalização e iluminação. ETAPA DE SERVIÇOS SOBRE LÂMINA D'ÁGUA	mês	7,00	R\$ 191.203,55	R\$ 1.338.424,85
TOTAL DO ITEM OBRA DE ARTE ESPECIAL					R\$ 11.645.270,54
7.0	PAVIMENTAÇÃO				
7.1	Concreto Asfáltico - CBUQ Aplicação em Pavimentação - Preparo e Aplicação	ton	1.581,60	R\$ 248,72	R\$ 393.375,55
7.2	Concreto Asfáltico - BINDER, aplicação em pavimentação - preparo e aplicação	ton	285,60	R\$ 206,92	R\$ 59.096,35
7.3	Imprimação Ligante Betuminosa Para Pavimentação	m²	9.205,00	R\$ 1,52	R\$ 13.991,60
7.4	Imprimação Impermeabilizante Betuminosa Para Pavimentação	m²	2.398,00	R\$ 5,64	R\$ 13.524,72
7.5	Base de Brita Graduada Simples	m³	365,00	R\$ 113,95	R\$ 41.591,75
7.6	Sub-Base de Macadame Hidráulico	m³	451,00	R\$ 131,27	R\$ 59.202,77
7.7	Regularização e Compactação de Ruas de Terra (IE-5)	m²	1.145,00	R\$ 1,45	R\$ 1.660,25
7.8	Fresagem Contínua de Pav., Independente da espessura	m³	321,00	R\$ 129,47	R\$ 41.559,87
7.9	Demolição de Pavimentação Asfáltica (Capa+Base) Inclui Carga	m³	150,00	R\$ 15,26	R\$ 2.289,00
7.10	Transporte comercial de brita+macadame (40 km)	m³xkm	32.640,00	R\$ 0,75	R\$ 24.480,00
7.11	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (40km)	m³xkm	31.120,00	R\$ 0,97	R\$ 30.186,40
TOTAL ITEM PAVIMENTAÇÃO					R\$ 680.958,26

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8.0	PAISAGISMO				
8.1	Fornecimento, transporte e Plantio de Aroeira Salsa/Preta	unid	1,00	R\$ 151,97	R\$ 151,97
8.2	Fornecimento, transporte e Plantio de Palmeira Jerivá	unid	4,00	R\$ 126,61	R\$ 506,44
8.3	Fornecimento, transporte e Plantio de Quaresmeira Roxa	unid	2,00	R\$ 199,69	R\$ 399,38
8.4	Fornecimento, transporte e Plantio de Resedá/Extremosa	unid	9,00	R\$ 191,34	R\$ 1.722,06
8.5	Plantio de Grama Batataes (altura da placa: 40 cm / largura da placa: 40 cm)	m²	1.962,00	R\$ 13,63	R\$ 26.742,06
8.6	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil, 40 x 40 cm, e=3 mm, assentado argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3 - direcional	m²	181,00	R\$ 415,48	R\$ 75.201,88
8.7	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil, 40 x 40 cm, e=3 mm, assentado argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3 - alerta	m²	185,00	R\$ 415,48	R\$ 76.863,80
	TOTAL ITEM PAISAGISMO			R\$	181.587,59
9.0	SINALIZAÇÃO				
9.1	Sinaliz. Hor. c/Termoplast Hot-Spray	m²	434,00	R\$ 44,25	R\$ 19.204,50
9.2	Sinaliz. Hor. c/Termoplast Extrudado	m²	454,00	R\$ 47,08	R\$ 21.374,32
9.3	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional - branca	unid	413,00	R\$ 16,52	R\$ 6.822,76
9.4	Forn. e colocação de tachão reflet. monodirecional - branco	unid	12,00	R\$ 43,86	R\$ 526,32
9.5	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional - amarelo	unid	27,00	R\$ 36,54	R\$ 986,58
9.6	Forn. e Transporte de Placa de Aço GT+GT	m²	15,00	R\$ 708,17	R\$ 10.622,55
9.7	Colocação de Placa em Sup. Madeira/Metalico-Solo	m²	15,00	R\$ 42,23	R\$ 633,45
9.8	Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metalico	m²	5,00	R\$ 36,19	R\$ 180,95
9.9	Remoção e Recolocação de Semi-Pórtico Metálico tubular	unid	1,00	R\$ 5.051,43	R\$ 5.051,43
9.10	Guarda Corpo de Concreto p/ Passarela - Des. Pp-C04/812 (Dersa)	m	159,00	R\$ 380,05	R\$ 60.427,95
	TOTAL ITEM SINALIZAÇÃO			R\$	125.830,81
10.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
10.1	Remoção de guia pré-fabricada de concreto	m	1.312,00	R\$ 7,70	R\$ 10.102,40
10.2	Transporte de guia de concreto em caminhão carroceria, distância 10 km	mxkm	13.120,00	R\$ 0,21	R\$ 2.755,20
10.3	Alambrado com tela de arame galvanizado ou PVC, fixada em mourão de concreto armado, altura livre 2,00 m	m	109,00	R\$ 386,97	R\$ 42.179,73
10.4	Recomposição total de cerca c/ mourão de concreto secção quadrada	m	44,00	R\$ 29,98	R\$ 1.319,12
10.5	Retirada de cerca de tela galvanizada e respectivos mourões	m	92,00	R\$ 41,25	R\$ 3.795,00
10.6	Retirada de Perfildos (Corrimão Metálico)	m	479,00	R\$ 18,65	R\$ 8.933,35
10.7	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	m³	185,00	R\$ 61,04	R\$ 11.292,40
10.8	Demolição de concreto armado com utilização de martelo rompedor	m³	399,00	R\$ 263,45	R\$ 105.116,55
10.9	Demolição de concreto simples	m³	188,70	R\$ 131,72	R\$ 24.855,56
10.10	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m²	770,00	R\$ 20,53	R\$ 15.808,10
10.11	Retirada de lajotas pré-moldadas de concreto	m²	352,00	R\$ 9,05	R\$ 3.185,60
10.12	Remoção de Semáforo	unid	2,00	R\$ 4.394,65	R\$ 8.789,30
10.13	Remoção e Relocalização de Postes	unid	27,00	R\$ 4.829,28	R\$ 130.390,56
	PASSEIO EM CONCRETO				
10.14	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=20,0Mpa - Bombeado	m³	92,00	R\$ 390,53	R\$ 35.928,76
10.15	Lastro de Brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	m³	92,00	R\$ 108,11	R\$ 9.946,12
	VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO PARA CONTENÇÃO DO PASSEIO (15X30cm)				
10.16	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=20,0Mpa - Bombeado	m³	12,00	R\$ 390,53	R\$ 4.686,36
10.17	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos	m²	150,00	R\$ 116,26	R\$ 17.439,00
	ACESSO DE RESIDENCIAS EM CONCRETO				
10.18	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=20,0Mpa - Bombeado	m³	7,50	R\$ 390,53	R\$ 2.928,98
10.19	Lastro de Brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	m³	10,00	R\$ 108,11	R\$ 1.081,10

ANEXO DO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10.20	Fornecimento e Aplicação de Tela de Aço (Q196) 3,11kg/m²	kg	107,50	R\$ 7,01	R\$ 753,58
MURO DE ALVENARIA PROJETADO					
10.21	Trado Manual	m	34,00	R\$ 59,05	R\$ 2.007,70
10.22	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=20,0Mpa - Bombeado	m³	5,00	R\$ 390,53	R\$ 1.952,65
10.23	Forma Comum, Inclusive Cimbraento	m²	81,00	R\$ 69,29	R\$ 5.612,49
10.24	Fornecimento e Aplicação de Aço CA-50 - Diâmetro Menor que 1/2"	Kg	278,00	R\$ 7,79	R\$ 2.165,62
10.25	Fornecimento e Aplicação de Aço CA-60	Kg	88,00	R\$ 7,51	R\$ 660,88
10.26	Alvenaria de um Tijolo Comum	m²	96,00	R\$ 177,67	R\$ 17.056,32
10.27	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	m²	224,00	R\$ 6,30	R\$ 1.411,20
10.28	Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:9	m³	5,00	R\$ 499,26	R\$ 2.496,30
10.29	Tinta Acrilica - Concreto ou Reboco sem Massa Corrida	m²	224,00	R\$ 19,29	R\$ 4.320,96
MURO DE CONTENÇÃO					
10.30	Trado Manual	m	228,00	R\$ 59,05	R\$ 13.463,40
10.31	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m³	67,00	R\$ 406,72	R\$ 27.250,24
10.32	Forma Comum, Inclusive Cimbraento	m²	245,00	R\$ 69,29	R\$ 16.976,05
10.33	Fornecimento e Aplicação de Aço CA-50 - Diâmetro Menor que 1/2"	Kg	4.026,00	R\$ 7,79	R\$ 31.362,54
10.34	Dreno com brita 2 e 3 - fornecimento e colocação	m³	19,00	R\$ 170,29	R\$ 3.235,51
10.35	Fornecimento e Assentamento de Tubo de PEAD Corrugado e Perfurado para Drenagem - Diâmetro 4,0" (Em Acordo c/ as Normas DNIT 093/06, NBR 15073 e NBR 14692)	m	59,00	R\$ 27,02	R\$ 1.594,18
10.36	Fornecimento e Colocação de Manta Geotêxtil com Resistência à Tração Longitudinal de 10KN/m e Tração Transversal de 9KN/m	m²	150,00	R\$ 4,23	R\$ 634,50
10.37	Escavação Mecânica, Carga e Remoção de Terra Até a Distância Média de 1,0km	m³	218,00	R\$ 18,12	R\$ 3.950,16
10.38	Reaterro Compactado de Fundação	m³	245,00	R\$ 10,82	R\$ 2.650,90
10.39	Impermeabilização de Concreto em Contato com a Terra	m²	150,00	R\$ 59,85	R\$ 8.977,50
10.40	Junta de Dilatação com Isopor 10mm (2x)	m²	6,00	R\$ 15,68	R\$ 94,08
TOTAL DO ITEM OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 589.159,95
11.0 ILUMINAÇÃO					
11.1	ILUMINAÇÃO TRECHO 01				
11.1.1	Cabo unipolar, isolamento XLPE, 0,6/1KV, cobre, seção 6mm², circular compactada, têmpera mole, classe 2, cobertura em PVC.	m	730,00	R\$ 4,04	R\$ 2.949,20
11.1.2	Cabo unipolar, isolamento XLPE, 0,6/1KV, cobre, seção 10mm², circular compactada, têmpera mole, classe 2, cobertura em PVC.	m	650,00	R\$ 4,76	R\$ 3.094,00
11.1.3	Cabo de cobre, classe 2, # 6 mm², isol. PVC 750V, cor verde	m	6,00	R\$ 2,43	R\$ 14,58
11.1.4	Cabo de cobre 3 condutores, classe 2, # 2,5 mm², isol. PVC 0,6/1KV	m	132,00	R\$ 4,90	R\$ 646,80
11.1.5	Cabo de cobre nu, têmpera meio-dura, seção 25 mm²	m	250,00	R\$ 9,74	R\$ 2.435,00
11.1.6	Solda exotérmica haste-cabo, Ø 3/4" x 25 mm², cartucho nº 90	pç	8,00	R\$ 9,50	R\$ 76,00
11.1.7	Eletroduto tipo médio, em aço galvanizado a fogo Ø3/4" x 3m e acessórios	br	2,00	R\$ 26,54	R\$ 53,08
11.1.8	Eletroduto tipo médio, em aço galvanizado a fogo Ø2" x 3m e acessórios	br	2,00	R\$ 82,34	R\$ 164,68
11.1.9	Eletroduto em PVC flexível antichama Ø 3/4"	m	11,00	R\$ 5,29	R\$ 58,19
11.1.10	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade Ø 2", tipo Kanalex	m	264,00	R\$ 3,53	R\$ 931,92
11.1.11	Haste de aterramento alta camada, Ø 5/8" x 2,40 m	pç	9,00	R\$ 27,31	R\$ 245,79
11.1.12	Grampo para haste de aterramento Ø 5/8"	pç	1,00	R\$ 3,81	R\$ 3,81
11.1.13	Caixa de inspeção de aterramento em PVC com tampa de ferro	pç	1,00	R\$ 56,53	R\$ 56,53
11.1.14	Conector cabo/haste, corpo em latão e aro em aço galv. Ø 3/4" x 25 mm²	pç	11,00	R\$ 3,80	R\$ 41,80
11.1.15	Caixa de passagem de embutir em liga de alumínio, 20 x 20 x 10 cm	pç	8,00	R\$ 45,61	R\$ 364,88
11.1.16	Caixa de passagem de embutir em liga de alumínio, 30 x 30 x 12 cm	pç	3,00	R\$ 93,18	R\$ 279,54

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11.1.17	Escavação Mecanizada de vala com retroescavadeira em solo de 1ª categoria, profundidade até 1,5 m	m³	93,00	R\$ 6,53	R\$ 607,29
11.1.18	Reaterro Compactado de Fundação	m³	93,00	R\$ 10,82	R\$ 1.006,26
11.1.19	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m³	6,00	R\$ 406,72	R\$ 2.440,32
11.1.20	Projeto de piso com grau de estanqueidade IP67, com lâmpada multi vapor metálico de 70Watts e temperatura de cor de 4000k. Possui corpo em alumínio injetado para alojamento dos acessórios elétricos e bloco ótico. Tampa difusora em vidro transparente temperado de elevada resistência mecânica, IK10, podendo suportar uma carga de até 3 toneladas, fixa ao corpo através de 4 fechos em aço inoxidável. A luminária é fornecida com cabo externo e um kit de instalação constituído por uma estrutura injetada reforçada PA6, um tubo constituído por 4 partes em PP reciclado e uma caixa de ligações elétricas garantindo estanqueidade IP 67 ao longo do tempo. Ver figura 02 no anexo II do memorial descritivo	pç	3,00	R\$ 57,84	R\$ 173,52
11.1.21	Luminária para uma lâmpada de vapor metálico de 400 Watts com temperatura de cor de 4000K, corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor de vidro plano temperado, refletor alumínio polido quimicamente anodizado e selado. Equipamentos auxiliares incorporados internamente a luminária, manutenção com acesso a lâmpada e equipamentos auxiliares pela parte superior da luminária. Nível bolha na parte superior da luminária, acabamento pintura eletrostática na cor cinza. Grau de proteção IP66 no conjunto optico e IP66 no alojamento para equipamentos auxiliares. Ver figura 01 no anexo II do memorial descritivo	pç	11,00	R\$ 760,02	R\$ 8.360,22
11.1.22	Poste de aço cônico contínuo circular reto, 10,0m de altura útil, com fixação por base flangeada. Fabricado em chapa de aço carbono, numa única peça, com solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, tendo diâmetro no topo de 76mm e na base de 175mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 3000mm do nível do solo com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca e arruelas. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Fornecido com suporte no topo para luminária. Momento máximo na base: 983,00 kgm Corte transversal: 133,26 kg Carregamento vertical: 124,00 kg Chumbadores (tipo "j"): 04 pçs - 3/4" x 500mm Dimensão do flange: 280x280mm Disposição dos chumbadores: 205 x 205mm Espessura do flange: 9,52mm	pç	8,00	R\$ 2.457,85	R\$ 19.662,80
11.1.23	Poste de aço cônico contínuo circular reto, 9,0m de altura útil, com fixação por base flangeada. Fabricado em chapa de aço carbono, numa única peça, com solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, tendo diâmetro no topo de 76mm e na base de 175mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 3000mm do nível da base com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca e arruelas. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Fornecido com suporte no topo para luminária. momento máximo na base :983,00 kgm Corte transversal :133,26 kg Carregamento vertical :124,00 kg Chumbadores (tipo "j") :04 pçs - 3/4" x 500mm Dimensão do flange :280x280mm Disposição dos chumbadores :205 x 205mm Espessura do flange :9,52mm	pç	3,00	R\$ 2.308,36	R\$ 6.925,08
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 1 (QD-1)					
11.1.24	Painel metálico, largura: 400 mm, altura: 500 mm, profundidade: 200 mm, com placa de montagem, proteção IP 55 e IK 10, pintura eletrostática a pó e fecho metálico com chave tipo yale	pç	1,00	R\$ 427,16	R\$ 427,16
11.1.25	Interruptor-seccionador, tensão de operação de 500V / 690V e corrente nominal 63A	pç	1,00	R\$ 432,27	R\$ 432,27
11.1.26	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 25A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	2,00	R\$ 30,42	R\$ 60,84
11.1.27	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 16A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	1,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42
11.1.28	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 10A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	1,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42
11.1.29	Interruptor diferencial bipolar 25A, sensibilidade 30mA, 50 / 60 Hz, conforme norma IEC 1008 - 1	pç	3,00	R\$ 130,23	R\$ 390,69
11.1.30	Rele fotoelétrico com suporte de fixação, 220V - 60Hz	pç	3,00	R\$ 41,94	R\$ 125,82
11.1.31	Contator de potência tripolar, 25A de corrente nominal de emprego AC3, bobina 220V.	pç	2,00	R\$ 214,43	R\$ 428,86
11.1.32	Contator de potência tripolar, 18A de corrente nominal de emprego AC3, bobina 220V.	pç	1,00	R\$ 184,46	R\$ 184,46
11.1.33	Dispositivo de proteção contra sobretensões transitórias (DPS), classe I, tensão nominal de operação 220V, corrente máxima de surto 45 kA (8/20 µs), conforme Norma Brasileira ABNT NBR 5410/97	pç	3,00	R\$ 72,18	R\$ 216,54

ANEXO DO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - TRECHO 01				
11.1.34	Mão de Obra	unid	1,00	R\$ 26 078,14	R\$ 26 078,14
	TOTAL DO ITEM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - TRECHO 01			R\$	78.996,91
11.2	ILUMINAÇÃO TRECHO 02				
11.2.1	Cabo unipolar, isolamento XLPE, 0,6/1KV, cobre, seção 6mm ² , circular compactada, tempera mole, classe 2, cobertura em PVC.	m	580,00	R\$ 4,04	R\$ 2.343,20
11.2.2	Cabo unipolar, isolamento XLPE, 0,6/1KV, cobre, seção 10mm ² , circular compactada, tempera mole, classe 2, cobertura em PVC.	m	530,00	R\$ 4,76	R\$ 2.522,80
11.2.3	Cabo de cobre, classe 2, # 6 mm ² , isol. PVC 750V, cor verde	m	6,00	R\$ 2,43	R\$ 14,58
11.2.4	Cabo de cobre 3 condutores, classe 2, # 2,5 mm ² , isol. PVC 0,6/1kV	m	144,00	R\$ 4,90	R\$ 705,60
11.2.5	Cabo de cobre nu, tempera meio-dura, seção 25 mm ²	m	261,00	R\$ 9,74	R\$ 2.542,14
11.2.6	Solda exotérmica haste-cabo, Ø 3/4" x 25 mm ² , cartucho nº 90	pç	6,00	R\$ 9,50	R\$ 57,00
11.2.7	Eletroduto tipo médio, em aço galvanizado a fogo Ø3/4" x 3m e acessórios	br	2,00	R\$ 26,54	R\$ 53,08
11.2.8	Eletroduto tipo médio, em aço galvanizado a fogo Ø2" x 3m e acessórios	br	2,00	R\$ 82,34	R\$ 164,68
11.2.9	Eletroduto em PVC flexível antichama Ø 3/4"	m	12,00	R\$ 5,29	R\$ 63,48
11.2.10	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade Ø 2", tipo Kanalex	m	136,00	R\$ 3,53	R\$ 480,08
11.2.11	Haste de aterramento alta camada, Ø 5/8" x 2,40 m	pç	7,00	R\$ 27,31	R\$ 191,17
11.2.12	Grampo para haste de aterramento Ø 5/8"	pç	1,00	R\$ 3,81	R\$ 3,81
11.2.13	Caixa de inspeção de aterramento em PVC com tampa de ferro	pç	1,00	R\$ 56,53	R\$ 56,53
11.2.14	Conector cabo/haste, corpo em latão e aro em aço galv. Ø 3/4" x 25 mm ²	pç	12,00	R\$ 3,80	R\$ 45,60
11.2.15	Caixa de passagem de embutir em liga de alumínio, 20 x 20 x 10 cm	pç	6,00	R\$ 45,61	R\$ 273,66
11.2.16	Caixa de passagem de embutir em liga de alumínio, 30 x 30 x 12 cm	pç	6,00	R\$ 93,18	R\$ 559,08
11.2.17	Escavação Mecanizada de vala com retroescavadeira em solo de 1ª categoria, profundidade até 1,5 m	m ³	48,00	R\$ 6,53	R\$ 313,44
11.2.18	Reaterro Compactado de Fundação	m ³	48,00	R\$ 10,82	R\$ 519,36
11.2.19	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado Fck=25Mpa - Bombeado	m ³	4,00	R\$ 406,72	R\$ 1.626,88
11.2.20	Projeto de piso com grau de estanqueidade IP67, com lâmpada multi vapor metálico de 70Watts e temperatura de cor de 4000K. Possui corpo em alumínio injetado para alojamento dos acessórios elétricos e bloco ótico. Tampa difusora em vidro transparente temperado de elevada resistência mecânica, IK10, podendo suportar uma carga de até 3 toneladas, fixa ao corpo através de 4 fechos em aço inoxidável. A luminária é fornecida com cabo externo e um kit de instalação constituído por uma estrutura injetada reforçada PA6, um tubo constituído por 4 partes em PP reciclado e uma caixa de ligações elétricas garantindo estanqueidade IP 67 ao longo do tempo. Ver figura 02 no anexo II do memorial descritivo	pç	4,00	R\$ 10,82	R\$ 43,28
11.2.21	Luminária para uma lâmpada de vapor metálico de 400 Watts com temperatura de cor de 4000K, corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor de vidro plano temperado, refletor alumínio polido quimicamente anodizado e selado. Equipamentos auxiliares incorporados internamente a luminária, manutenção com acesso a lâmpada e equipamentos auxiliares pela parte superior da luminária. Nivel bolha na parte superior da luminária, acabamento pintura eletrostática na cor cinza. Grau de proteção IP66 no conjunto optico e IP66 no alojamento para equipamentos auxiliares. Ver figura 01 no anexo II do memorial descritivo	pç	12,00	R\$ 406,72	R\$ 4.880,64
11.2.22	Poste de aço cônico contínuo circular reto, 10,0m de altura útil, com fixação por base flangeada. Fabricado em chapa de aço carbono, numa única peça, com solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, tendo diâmetro no topo de 76mm e na base de 175mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 3000mm do nível do solo com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca e arruelas. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Fornecido com suporte no topo para luminária. Momento máximo na base: 983,00 kgm Corte transversal: 133,26 kg Carregamento vertical: 124,00 kg Chumbadores (tipo "j"): 04 pçs - 3/4" x 500mm Dimensão do flange: 280x280mm Disposição dos chumbadores: 205 x 205mm Espessura do flange: 9,52mm	pç	6,00	R\$ 2.457,85	R\$ 14.747,10

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11.2.23	Poste de aço cônico contínuo circular reto, 9,0m de altura útil, com fixação por base flangeada. Fabricado em chapa de aço carbono, numa única peça, com solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, tendo diâmetro no topo de 76mm e na base de 175mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 3000mm do nível da base com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca e arruelas, galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Fornecido com suporte no topo para luminária. momento máximo na base :983,00 kgm Corte transversal :133,26 kg Carregamento vertical :124,00 kg Chumbadores (tipo "j") :04 pçs - 3/4" x 500mm Dimensão do flange :280x280mm Disposição dos chumbadores :205 x 205mm Espessura do flange :9,52mm	pç	6,00	R\$ 2.308,36	R\$ 13.850,16
	PONTO DE LIGAÇÃO 1 (PL1)				
11.2.24	Poste em concreto duplo "T" de 7,5m x 200 daN	unid	1,00	R\$ 886,04	R\$ 886,04
11.2.25	Armação secundária de 01 estribo, galv. a fogo com parafuso de fixação	pç	1,00	R\$ 10,38	R\$ 10,38
11.2.26	Caixa bifásica de medição e proteção com lente para leitura	pç	1,00	R\$ 321,18	R\$ 321,18
11.2.27	Cabo unipolar, isolamento XLPE, 0,6/1KV, cobre, seção 10mm ² , circular compactada, tempera mole, classe 2, cobertura em PVC.	m	15,00	R\$ 4,04	R\$ 60,60
11.2.28	Eletroduto PVC rígido Ø1½"x3m	br	1,00	R\$ 15,19	R\$ 15,19
11.2.29	Curva 135° PVC rígido Ø1½"	pç	1,00	R\$ 4,44	R\$ 4,44
11.2.30	Curva 90° PVC rígido Ø1½"	pç	1,00	R\$ 4,05	R\$ 4,05
11.2.31	Luva PVC rígido Ø1½"	pç	2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,40
11.2.32	Fita em aço inoxidável com fecho	pç	4,00	R\$ 45,82	R\$ 183,28
11.2.33	Disjuntor termomagnético bipolar, 50A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	1,00	R\$ 29,68	R\$ 29,68
11.2.34	Conector macho fixo CMZ para eletroduto metálico flexível Ø1½"	pç	1,00	R\$ 34,32	R\$ 34,32
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 1 (QD-1)				
11.2.35	Painel metálico, largura: 400 mm, altura: 500 mm, profundidade: 200 mm, com placa de montagem, proteção IP 55 e IK 10, pintura eletrostática a pó e fecho metálico com chave tipo yale.	pç	1,00	R\$ 427,16	R\$ 427,16
11.2.36	Interruptor-seccionador, tensão de operação de 500V / 690V e corrente nominal 63A	pç	1,00	R\$ 432,27	R\$ 432,27
11.2.37	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 25A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	2,00	R\$ 30,42	R\$ 60,84
11.2.38	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 16A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	1,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42
11.2.39	Minidisjuntor termomagnético bipolar, 10A, curva de atuação "C" conforme norma NBR / IEC 898	pç	1,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42
11.2.40	Interruptor diferencial bipolar 25A, sensibilidade 30mA, 50 / 60 Hz, conforme norma IEC 1008 - 1	pç	3,00	R\$ 130,23	R\$ 390,69
11.2.41	Relé fotoelétrico com suporte de fixação, 220V - 60Hz	pç	3,00	R\$ 41,95	R\$ 125,85
11.2.42	Contator de potência tripolar, 25A de corrente nominal de emprego AC3, bobina 220V.	pç	2,00	R\$ 214,43	R\$ 428,86
11.2.43	Contator de potência tripolar, 18A de corrente nominal de emprego AC3, bobina 220V.	pç	1,00	R\$ 184,46	R\$ 184,46
11.2.44	Dispositivo de proteção contra sobretensões transitórias (DPS), classe I, tensão nominal de operação 220V, corrente máxima de surto 45 kA (8/20 µs), conforme Norma Brasileira ABNT NBR 5410/97	pç	3,00	R\$ 72,18	R\$ 216,54
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - TRECHO 02				
11.2.45	Mão de Obra	und	1,00	R\$ 21.731,78	R\$ 21.731,78
	TOTAL DO ITEM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - TRECHO 02			R\$	71.669,20
	TOTAL DO ITEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TRECHO 01 E 02			R\$	150.666,11
12.0	ESTUDOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS				
12.1	Caracterização dos serviços ambientais	vb	1,00	R\$ 29.555,22	R\$ 29.555,22
12.2	Programa e monitoramento ambiental	vb	1,00	R\$ 140.737,13	R\$ 140.737,13
12.3	Arqueologia e patrimônio cultural	vb	1,00	R\$ 61.961,66	R\$ 61.961,66

ANEXO DO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA

OBRA: Terraplenagem, Drenagem, Obra de Arte Especial, Pavimentação Asfáltica, Paisagismo, Sinalização e Iluminação

LOCAL: PONTE MARIA PEREGRINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	SUPERVISÃO AMBIENTAL				
12.4	Consultor	h	300,00	R\$ 258,37	R\$ 77.511,00
12.5	Engenheiro/Arquiteto Pleno	h	2.640,00	R\$ 124,90	R\$ 329.736,00
12.6	Desenhista Projetista	h	1.320,00	R\$ 48,34	R\$ 63.808,80
				Subtotal	R\$ 703.309,81
				VALOR GLOBAL	R\$ 14.920.392,85



EM BRANCO